



Número: **0068156-08.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **22/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE EDIVALDO DA SILVA (AUTOR)		CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)			
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (REU)			
RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69950404	22/10/2020 16:57	Petição Inicial	Petição Inicial
69950423	22/10/2020 16:57	ID JOSE EDIVALDO	Documento de Identificação
69950422	22/10/2020 16:57	PROCURAÇÃO, DECLARAÇÃO JOSE EDIVALDO	Procuração
69950421	22/10/2020 16:57	DOCS MEDICOS JOSE EDIVALDO	Documento de Comprovação
69950420	22/10/2020 16:57	SAMU E DOCS MEDICOS JOSE EDIVALDO	Documento de Comprovação
69950419	22/10/2020 16:57	BO JOSE EDIVALDO	Documento de Comprovação
69950418	22/10/2020 16:57	COMPROVANTE DE RESIDENCIA JOSE EDIVALDO	Outros (Documento)
69980064	23/10/2020 12:01	Despacho	Despacho
70916219	12/11/2020 11:16	Certidão	Certidão
70917651	12/11/2020 11:23	Intimação	Intimação
70917652	12/11/2020 11:23	Intimação	Intimação
71620972	25/11/2020 23:35	Diligência	Diligência
71620973	25/11/2020 23:35	Diligência nos Autos Jose Edivaldo, contato Adv e Diálogo com o destinatário 24 11 20	Diligência

PRELIMINARMENTE

Dos benefícios da justiça gratuita

Antes de adentrarmos no mérito da lide, os autores requerem a concessão dos benefícios da justiça gratuita, tendo em vista que não possuem condições financeiras de arcarem com as custas processuais, sem que ocasione prejuízo para o sustento de suas famílias.

JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, brasileiro, casado, despachante, inscrito no CPF sob o n.º 399.271.304-06, residente na 1ª Tv. Nacional, n.º 173, Bairro: Curado IV, CEP.: 54270-171 – Cidade: Jaboatão dos Guarapes, Estado de Pernambuco, sem endereço eletrônico, por sua procuradora abaixo, instrumento procuratório anexo, **CARLA ROCHA LEMOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PE sob n.º 27.103, carlarochalemos@outlook.com, com escritório na Rua Conde da Boa Vista, n.º 50, 9º andar, sala 909 – Boa Vista, CEP.: 50.060-004, onde recebem intimações e notificações, vêm, com fulcro no artigo 5º, incisos V e X de CRFB/88, Decreto-Lei n.º 73 de 21 de novembro de 1996 regulamentado pelo Decreto n.º 61.867 de 7 de dezembro de 1967, art. 3º “b” e art. 5º, ambos da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974, modificado pela lei 11.482 de 31/05/2007 c/c AO ARTS 98, 319 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, para PROPOR:

AÇÃO DE COBRANÇA DA DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA NA GARANTIA INVALIDEZ PERMANENTE DO DPVAT
--

Pelo Rito Sumário, em face de

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com representação na Rua Senador Dantas, n.º 74, andar 5º e 6º - CEP.: 20.031-205 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ n.º 09.248.608/0001-04, **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.164.021/0001-00, Av. República do Líbano, 251, Riomar Trade Center, Torre 2, Sl 1001 - Pina, Recife - PE, 51110-160, onde deverão ser citadas por **via postal com AR** na pessoa do seu representante legal, pelas razões de fatos e fundamentos aqui presentes

I - DOS FATOS



A PARTE AUTORA foi vítima de acidente de trânsito em 10/04/2017. O fato foi registrado pela autoridade policial da circunscrição do acidente.

Em consequência do acidente, sobrevieram sequelas permanentes com perda da capacidade física que resultou em sua **INVALIDEZ PERMANENTE**.

O AUTOR acionou, administrativamente, a requerida para o recebimento da indenização decorrente do **SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**.

INSTRUIU O PLEITO INDENIZATÓRIO com a documentação exigida no diploma legal vigente. (documentação em poder da seguradora RÉ)

A DEMANDADA, ATRAVÉS DE EQUIPE CONTRATADA submeteu o AUTOR À PERÍCIA MÉDICA.

O PERITO MÉDICO, CONTRATADO PELA RÉ, após exame pessoal e acesso a documentação médica, constatou a SUA INVALIDEZ PERMANENTE E LIBEROU O PLEITO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

De acordo com o artigo 5º, § 1º da Lei nº. 6.194, de 19 de dezembro de 1974 alterada pela Lei 11.495 de 04 de junho de 2009, *in verbis*:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta dias da entrega dos seguintes documentos: (Redação dada pela Lei 11.482, de 2007).

II – DO DIREITO

A requerida através da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, efetuou o pagamento da indenização reclamada no valor de R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A seguradora Ré, mesmo de posse de farta documentação médica, em flagrante desobediência legal ESTABELECE O QUANTUM INDENIZATÓRIO em valores inferiores ao contido na Tabela de Danos Pessoais inserida na Lei 11.945 de 04 de junho de 2009.

III - DO PAGAMENTO PARCIAL REALIZADO A AUTORA.

O valor pago de R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) é o sugerido pelo perito médico da seguradora. Ele é inferior ao determinado na Lei 11.945/2009 para os casos de INVALIDEZ PERMANENTE.

O PAGAMENTO REALIZADO REPRESENTA UMA FRAÇÃO DO VALOR INDENIZATORIO DEVIDO.



- A RÉ ignorou, por completo, o estado físico da parte Autora, a qual, após o acidente apresentou INDISCUTÍVEL PERDA E INCAPACIDADE FUNCIONAL.

- A perda ou diminuição de qualquer segmento do corpo humano, determina a redução ou perda da funcionalidade da parte afetada. O corpo humano é um todo disciplinado e, a ausência de um órgão ou perda de uma função acarreta uma demanda de maior esforço na realização de qualquer função FÍSICA OU MENTAL.

Realmente, a quantificação das lesões físicas e psíquicas permanentes, as quais foram devidamente reconhecidas pelo exame anexo, permitem a elevação do valor da indenização paga em desacordo com a Lei.

A requerida, aproveitando a falta de esclarecimento do beneficiário, pessoa humilde e sem condição financeira, lesionou seu direito, se proporcionando enriquecimento ilícito além, de inestimáveis prejuízos ao requerente. Não se discute o LAUDO do PERITO MÉDICO DA REQUERIDA, é pacífica sua aceitação, quanto a INVALIDEZ PERMANENTE. O que sobeja na discussão, é a inescrupulosa avaliação do quantum a ser indenizado.

V - CÁLCULO DA DIFERENÇA DEVIDA

A legislação vigente tem inserida em seu contexto a Tabela de Danos Pessoais que estabelece o percentual a ser aplicado sobre o teto indenizável observada a lesão permanente resultante do acidente de trânsito.

- A parte autora sofreu fratura exposta dos ossos da perna direita (tíbia), tendo sido submetido a procedimento cirúrgico, conforme documentos anexos

O pagamento administrativo realizado pela seguradora é de R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

- A Parte Autora sofreu lesões permanentes como já descrevemos oportunamente, o se pleiteia é o valor devido por medida de justiça, deverão ser acrescidas as incidências legais pela aplicação do IGPM.

VI - DAS PROVAS

Requer a especial valoração das provas DOCUMENTAIS anexadas aos autos, atentando-se para o recibo de pagamento parcial da indenização, que comprova o fato constitutivo do direito do ora peticionário.

VII - DO PEDIDO

- Diante de todo o exposto, é a presente para requerer a V. Exa.:



I – A concessão de benefícios da Justiça Gratuita, com base na Lei 13.105/15, em seu artigo 98 e ss., no que se refere ao modo de pedir e a prova da condição de necessidade, por tratar o requerente de pessoa sem condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, pois se encontra com sérias dificuldades financeiras em razão dos fatos narrados na presente peça. Em consequência, requer a nomeação deste subscritor como assistente Judiciário;

II - A citação da ré, na pessoa de seu representante legal, para querendo, comparecer a audiência prevista no art. 246, I, do Novo Código de Processo Civil, a ser designada por V. Exa., sob pena de não o fazendo, serem reputados como verdadeiros os fatos narrados pela parte autora, face à sua revelia;

III- A parte autora opta pela NÃO designação de audiência previa de conciliação, nos termos do art. 319, VII do NCPC;

IV - A inversão do ÔNUS DA PROVA, em face da inquestionável hipossuficiência da parte autora, e pelo fato da retenção dos documentos apresentados à requerida, quando do pleito administrativo requerido pela parte autora.

V - A condenação da ré, no pagamento da complementação do valor da Indenização por INVALIDEZ PERMANENTE, correspondente ATÉ R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais), acrescida de correção monetária e juros legais.

VI - A condenação da ré, nas custas judiciais e honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação.

VIII – DO VALOR DA CAUSA

Dá-se a causa o valor de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinqüenta reais), acrescida de correção monetária, acrescida de correção monetária e juros legais.

-
-

X - DO ARTIGO 319 DO CPC

Dispõe o artigo 319 do Código de Processo Civil que na exordial pelo rito sumário a parte autora apresentará o rol de testemunhas e, se requer perícia formulará quesitos podendo indicar assistente técnico. O pedido referente à complementação do seguro DPVAT, sendo assim desnecessária a indicação de testemunhas.

Quanto à perícia, caso Vossa Excelência entenda necessária a sua realização, segue o rol de quesitos.

QUESITOS:

1 – Queira o ilustre perito informar se a lesão sofrida tem nexos com o acidente.

2 – Da ofensa à integridade corporal ou à saúde da pericianda resultou: debilidade permanente de membro, sentido ou função?

3- Qual o grau de incapacidade funcional apresentado pela pericianda?



-
Termos em que
Pede deferimento.

Recife, 22 de Outubro de 2020.

CARLA ROCHA LEMOS
OAB/PE 27.103



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1104553670

NOME
JOSE EDIVALDO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2763929 SSP PE

CPF
399.271.304-06

DATA NASCIMENTO
19/12/1963

FLIAÇÃO
NAO DECLARADO

MARGARIDA MARIA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO
01293924101

VALIDADE
04/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
28/11/1996

OBSERVAÇÕES
A
Exerce Ativ Remunerada

Assinatura do Portador
Jo. Edivaldo da Silva

LOCAL
RECIFE - PE

DATA EMISSÃO
06/08/2015

Assinatura do Emissor
[Assinatura]

77653888134
PE067942458

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1104553670



INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

OUTORGANTE: JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, brasileiro, casado, despachante, inscrito no CPF sob o n.º 399.271.304-06, residente na 2ª Tv. Nacional, nº. 173, Bairro: Curado IV, CEP.: 54270-171 – Cidade: Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.

OUTORGADA: CARLA ROCHA LEMOS, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/PE n. 27.103, com endereço profissional à Avenida Conde da Boa Vista, nº. 50, sala 909, Boa Vista, Recife-PE, CEP-50060-004. Email: carlarochalemos@outlook.com

PODERES: Da cláusula "Ad Judicia" representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

CONTRATO DE HONORÁRIOS : Pelos serviços o (a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar ao **OUTORGADO** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido do proveniente feito, tanto judicial, quanto extrajudicialmente, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Eu, **JOSÉ EDIVALDO DA SILVA**, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

José Edivaldo da Silva

Recife, 21 de Outubro de 2020.

Outorgante/ Declarante





EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM INTERNAÇÃO

Página 1 de 1

OPS SERV MED E HOSPITALARES LTDA - HOSP ES		Posto: POSTO 2 1ANDAR - HE	Leito: 114-P2/1
Paciente: JOSE EDIVALDO DA SILVA	Atendimento: 12718291	Prontuário: 3120118	Convênio: HAPVIDA
Profissional(is): CARLA ROCHA LEMOS	Nº: 04864355	12/04/2017	às 00:11
Descrição	PCT com EGregular, consciente, orientado, verbalizando, tórax simétrico, abdômen depressível, indolor, repouso no leito, dieta v.o tolerada, ssvv estáveis, avp para veículo, Frat. de tibia + fixador externo, eliminações fisiológicas presentes, s/q, segue aos cuidados de enfermagem. [1]		
Acesso Periférico Pêrvio	Sim [1]		

Carla Rocha Lemos
336.908





FICHA DE REGISTRO INTERNAÇÃO
DADOS PESSOAIS

Atendimento
12718291



ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL.

Português	Nome do Paciente	Sexo	Nascimento	Idade
312116	JORE DIVALDO DA SILVA	M	19/09/65	55
RG	CPF	Carteira Profissional	Estado Civil	
219929-2/05-PE	39827135405		1-2-3-4-5-6	

Endereço
R. RUA ALFARIANTE S. BALDANNA DA GAMA 148 BOA VIAGEM RECIFE-PE CEP 5113220

Telefone Residência
87749719

Nome de Mãe
MARGARIDA MARIA DA SILVA

DADOS DO ATENDIMENTO

Sede	Sede	Matrícula	Tipo Documento
SOCIO-RECEPCAO EMERGENCIA - HE			
Data	Idade		
15/04/2017	88:41		Cirurgia
Vacinação			4-CIRURGICA
1435664 EULINO ALVES COUTINHO			Tipo Atendimento
Médico Acompanhante			9-INTERNACAO
1435664 EULINO ALVES COUTINHO			

Avaliação médica

DADOS DO CONVENIO

Convênio	Plano	Descrição
3022-HAPVIDA	BORBOREMA INTERIAZ TRANSPORTES LTDA	
Cirurgia	1-PLANO EMPRESA ENFERMARIA - COLETIVO	
2533200425907012	Vaidade	

DADOS DA INTERNAÇÃO

Posto	Acomodação	Leito

Int. Guia	Procedimento	Soma	Descrição
10850459	33311069	33311069	INTERNAÇÃO
10850459	30727138	33311069	TRATAMENTO CIRURGICO

Material - 00837590 - FIXADOR EXTERNO LINEAR P/ HEMORRÓIDEA - QUOTE 1

PERNA (MEMBROS INFERIORES)

HQ 001 - 3701K DAV ELLY ALVES MACEDO





Faz bem para você

José Edvaldo de Silva

Méico

Vitruer de acidente de moto, foi
sofrendo, colado com fratura de fêmur
daal D, foi submetido a tratamento

cirurgico com fixador externo no
membro, em consolidação incompleta,
deformidade + eventuação, sem
nenhum outro procedimento cirurgico
para correção, deu baixa, estado
de boa saúde, 12 horas por 120
dias.

19/03/18

19/03/18

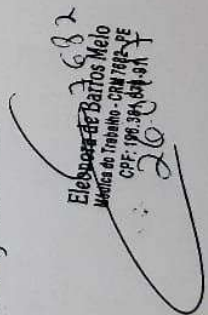
Call Center 4002 3633 - Call Center (Recife) 4002 2870 - Call Center (São Paulo) 0100 313 3633
Call Center (Odontologia) 4002 2722 - Call Center (Odontologia) 0100 313 9094

hapvida saúde

www.hapvida.com.br

07/04/18



	SERVIÇO MÉDICO RECEITUÁRIO 5516 AO INS Exames encaminhando o funcionário José Edvaldo da Silva Vitorino de Azeite de Urologia, pelo com Fratura exposta osso Perone D, tratamento cirúrgico. sem conduta de fisioterapia atendida. CID 10: S. 823.  Eleusora de Barros Melo Médica do Trabalho - CRM 7882-PE CPF: 190.394.094-01
---	--



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins, que o paciente José Edivaldo da Silva, RG. 2763929 SSP-PE, foi atendido pelo nosso Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Base Camaragibe, no dia 10 de abril 2017, vítima de queda de moto, na Rua Barão Paranaíba S/N, no Município Camaragibe - PE, removido para Hospital de Fraturas do HAPI Vida, e gerada a ocorrência de N°. S. 318623.

Camaragibe, 11 de abril de 2017.


Glenda Sheila
Enfermeira
COREN 399100
Glenda Sheila de Melo Faicao

Coordenadora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192
Base Descentralizada Camaragibe

Recebido 01 cópia de igual teor, data: 11 de abril de 2017.

Assinatura: Daniel José da Silva



Resumo de Alta / Transferência

OPIS SERV MED E HOSPITALARES LTDA - HOSP ES - Posto: POSTO 2 - ANDAR - HE

Paciente: JOSE EDIVALDO DA SILVA

Profissional(s): ALEXANDRE HENRIQUE HERNANDES REIS, MEDICO CRM 12904 (U)

Atendimento: 12718291

Prontuário: 3120115

Leito: 114-P221

Convênio: HMOVIA

Nº: 04959222

11/04/2017

11/04/2017

11:01

Página: 1 de 1

DIAGNÓSTICOS

CID10

Diagnóstico Principal

Diagnóstico Secundário

CID10

Diagnóstico Secundário (II)

CID10

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Cirurgia Realizada (I)

Cirurgia Realizada

S823 FRAT DA EXTREMIDADE DISTAL DA TÍBIA

S823 FRAT DA EXTREMIDADE DISTAL DA TÍBIA

S823 FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DA TÍBIA

FRATURA EXPÔSTA OSSOS PERNAD - TRATAMENTO CIRÚRGICO OM FIXADOR EXTERNO

1- CURATIVO APOS 5 DIAS
2- AO AMBULADOR COM 15 DIAS (DR PAULO CEZAR)
3- REINTEGRAÇÃO COM 15 DIAS
4- TB (CEFALEXINA 500 MG - 01 COMP VO DE 0/6 POR 15 DIAS)

Dr. Alexandre Reis
11/04/2017



-ATIVIDADES EXERCIDAS:
Acompanhar no terminal a chegada dos ônibus e motoristas, liberar os carros conforme o quadro de horário, reescalonar os horários dos ônibus quando quebra dos ônibus ao chegar ao terminal. Fiscalizar toda a operação; observar os funcionários e ônibus na chegada dos terminais; fazer comunicação de acidentes, quando necessário; monitorar os motoristas e cobradores, realizar desvios de rotas. Fazer alteração em escala dos cobradores, motoristas e fiscais. Acompanhar parte do recolhimento dos malotes para entrega ao carro-forte. Conferir catracas troca de disco e chip. Despachar e vender passagens.

-TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO COLETIVA:
Extintor portátil PQS;

-MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:
- Sapatos de segurança CA n° 27840;
- Fardamento;

4. INFORMAÇÕES PERICIAIS:

-DATA: 11/04/2017

-HORÁRIO: 10:00 horas

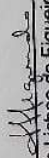
-ACOMPANHANTES/INFORMANTES: Pedro Paulo Braz - Encarregado do Tráfego;

-INSTRUMENTO UTILIZADO: Decibelímetro

-MARCA: DOS-450

-METODOLOGIA UTILIZADA NA PERÍCIA: Quantitativa. O instrumento foi posicionado à altura do ouvido do funcionário, operando no circuito de compensação A e circuito de resposta lenta (SLOW) com atenção pontual localizada no terminal a 1m da fonte. A medida encontrada foi: 77 db (A).

-CONCLUSÃO: O nível de ruído aferido não ultrapassou a exposição máxima diária permissível, de acordo com a NR-15, Anexo nº 1, que é de 85 db(A). Portanto, o segurado que exerce a função de FISCAL na empresa **Borborema Imperial Transportes Ltda**, está exposto de modo habitual e intermitente aos agentes nocivos relacionados acima, podendo dificilmente tornar-se prejudiciais a sua saúde.


Fernanda Lisboa de Figueiredo
Arq/Eng. Segurança do Trabalho
CAU nº 4879-8 -D/PE





FICHA DE REGISTRO INTERNAÇÃO
DADOS PESSOAIS

Atendimento
12718291



ESTE PRONTUÁRIO É PROPRIEDADE DO HOSPITAL. PROIBIDO SER RETIRADO DO HOSPITAL.

Português	Nome do Paciente	Sexo	Nascimento	Idade
312116	JORE DIVALDO DA SILVA	M	19/03/65	55
RG	CPF	Carteira Profissional	Estado Civil	
219929-2/05-PE	39827135405		1-2-3-4-5-0-0-0	
Endereço				
R. RUA ALFARIANTE S. BALDANHA DA GAMA 148 BOA VIAGEM RECIFE-PE CEP 5113220				
Telefone Residência				
87749719				
Nome de Mãe				
MARGARIDA MARIA DA SILVA				

DADOS DO ATENDIMENTO

Sede	Sede	Matrícula	Tipo Documento
SOCIO-RECEPCAO EMERGENCIA - HE			
Data	Idade		
15/04/2017	52:41		Cirurgia
Vacinação			4-CIRURGICA
1435664 EULINO ALVES COUTINHO			Tipo Atendimento
Médico Acompanhante			9-INTERNACAO
1435664 EULINO ALVES COUTINHO			
Assinatura Médica			

DADOS DO CONVENIO

Convênio	Plano	Descrição
3022-HAPVIDA	BOREBENA INTERIAZ TRANSPORTES LTDA	
Categoria	Coletivo	
2533200425907012	1-PLANO EMPRESA ENFERMARIA -	
	Validade	

DADOS DA INTERNAÇÃO

Posto	Acordação	Leito

Int. Guia	Procedimento	Soma	Descrição
10850459	33311009	33311009	INTERNAÇÃO
10850459	3072138	33311009	TRATAMENTO CIRURGICO
Material - 00837590 - FIXADOR EXTERNO LINEAR P/ HEMORRÓIDIA - QUOTE 1			

PERNA (MEMBROS INFERIORES)

983707	32040583	16844595
--------	----------	----------

HOJE EM - 3701K DA ELLY ALVES MACEDO





BOLETIM DE CIRURGIA

OPS SERV MED E HOSPITALARES LTDA - HOSP ES Posto: POSIO 2 LINDAR - HE
Paciente: JOSE EDIVALDO DA SILVA Atendimento: 12718291 Lado: 114 P/21 11/04/2017 13:32
Profissional: Nº: 04959500 11/04/2017 12:20

Diagnóstico	SB2	[1]
Diagnóstico Clínico	SB2	[1]
Diagnóstico Cirúrgico		
DATA DA CIRURGIA	11/04/2017	[1]
Hora Da Cirurgia	10:00	[1]
Cirurgia	REDUÇÃO CIRÚRGICA	[1]
Cirurgião	PAUL VIDAL	[1]
1º Auxiliar	MAURO FERRA	[1]
Assistente	ALEXANDRE REIS	[1]
Descrição Cirurgia		[1]

Fratura exposta no osso da perna direita
sob anestesia geral/raqui
paciente em decúbito dorsal
anestesia de incisão
incisão vertical de 10cm
redução sob tração ortopédica
montagem fixador externo linear
curativo SoluBAC

Carla Rocha Lemos
22/10/2020 16:56:18





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLICIA DA 023ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAVALEIRO -
DP23ªCIRC DIN/8ªOSEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 17E0113001212

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 17/05/2017 às 10:03

Assessment o 80 Número: 17E0113001054

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Dolo ou Culpa

Foto ocorrido no endereço: RUA ALAMEDA DAS SARAUNAS, 180, RUA
PARANAIBA S/N - Bairro: CENTRO - CAMARAGIBE/PERNAMBUCO/BRASIL
- Ponto de Referência: PRÓXIMO ARTENA DE PERNAMBUCO
Bairro de Cam: VIA SUELLIA

...ação (e) envolvida(s) na ocorrência:

COMESMO (AUTOR AGENTE)
ROSE EDUARDO DA SILVA (VITIMA)

...ato(n) envolvido(s) na ocorrência:

VEÍCULO: (usado na geração de ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a):

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOSE EDVALDO DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Masculino, Mãe: MARGARIDA MARIA DA SILVA, Data do Nascimento: 1942/1943 Naturalizado. RECIFE / PERNAMBUCO / BRASIL Documento: 274332133SPPE (RG), 336217130406 (CPF) Estado Civil: Casado(a) Escribendo: 1. GRAU COMPLETO
Endereço Residencial: BAIRRO DE CURUADU V. BARRO, 173, RUA NACIONAL 4, TRAVESSA N-173 - CEP: 55090-000 - Bairro: CURUADU V. JACOBARCO DOS SANTOS, PERNAMBUCO, BRASIL

O MESTRO (não presente ao momento) - Sr. JOSÉ ESTRELA DA SILVA, Duas de Nascimento: 40/04/1961 Naturalidade: NAO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL.

O Interrogado residia: BAIRRO DE CURUÁ IV (SAIRRO), 173 - CEP: 52000-900 - Bairro: VILA DO CARVALHO - PERNAMBUCO/BRASIL.

O Interrogado IV, JANEIRO DOS SANTOS, PERNAMBUCO/BRASIL.

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTO (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a) JOSE EDIVALDO DA SILVA, que estava em posse do(a) Sr(a) JOSE EDIVALDO DA SILVA

Categoria/Marcamodeto: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 188** Objeto apreendido: **NEA**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **1 (UNIDADE)** Unidade: **3,98 (REAL)**
Placa: **OTM4147** (PERMANEÇOU/JABOATÃO DOS GUARARAPES)
Ano/Fabricação/Modelo: **2014/2014** Combustível: **ALCOOL/GASOL**
Destino: **PLACA OTM4147-PE, REGISTRADA NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

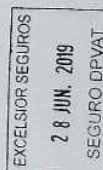
Complemento / Observação

COMPARECEU NESTA DELEGACIA A VITIMA INFORMANDO QUE CONDUZIA A SUA MOTO EM VIA PUBLICA PERDEU O CONTROLE DA MOTO ONDE SOFREU A QUEDA. QUE APÓS O FATO FOI SOCORRIDO PELO SAMU PARA O HOSPITAL NAVIDADE NO BAIRRO DO ESPINHEIRO EM RECIFE. QUE DIANTE DO FATO REGISTRA APRESENTE OCORRÊNCIA.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

JOSE EDIVALDO DA SILVA
(VITIMA)

B.O. registrado por: **ROBINSON DOS SANTOS CESAR - MAT. 180.592-8**



Robinson dos S. Cesar
Comissário de Polícia
MAT. 180.592-8





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810350

Processo nº **0068156-08.2020.8.17.2001**

AUTOR: JOSE EDIVALDO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

DESPACHO

A fim de averiguar a extensão da lesão que a parte autora alega ter sofrido em decorrência de acidente automobilístico, nomeio como perito o médico **RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS**, CPF nº 032.343.154-26, cujo currículo se encontra disponível nesta Vara para consulta pelas partes e advogados, especialista em ortopedia e traumatologia, CRM 14616-PE, com endereço eletrônico **rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com.br** e contato telefônico (81) 99606-9246, para realizar a perícia aqui designada, devendo ser intimado para este encargo através do sistema PJe, ficando ciente da data e hora aqui informadas.

A perícia será realizada no Instituto Davan, localizado na Rua Dona Ada Vieira, nº 99, Santana, CEP 52060-520, ponto de referência: sexta casa à esquerda na rua da pizza hut na avenida 17 de agosto. A parte autora deverá comparecer para realização do ato no referido local **na data de 27 de janeiro de 2021, quarta-feira, às 09h30min.**

Intime-se o autor para que compareça ao referido instituto na data e hora indicados para se submeter a exame pericial, advertindo-o que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento de improcedência por falta de provas (art. 373, I do CPC/2015).

A intimação da parte autora, em virtude do acúmulo de mandados decorrentes do isolamento social imposto nos últimos meses, deverá ser realizada preferencialmente por meio do aplicativo whatsapp (não sendo possível, a tentativa deverá ser por e-mail e/ou telefone), caso seja possível, somente considerando-se válida caso a parte autora confirme o recebimento da comunicação, devendo ser certificado nos autos pela Diretoria Cível.

Não sendo efetivada a intimação por esses meios, a Diretoria Cível deverá realizar a intimação por mandado. Nesse caso, a presente decisão, autenticada por servidor lotado na Diretoria Cível do 1º Grau servirá como mandado.



O advogado da parte autora deverá cooperar para fins de que a intimação seja devidamente realizada e poderá acompanhar o ato pericial, inclusive com a prerrogativa de, sendo o caso, estar acompanhado de assistente técnico de sua confiança. Intime-se o advogado pela via eletrônica.

Por sua vez, **cite-se a seguradora demandada, por carta com AR**, para tomar ciência de que a perícia será realizada na data e local acima indicados, podendo comparecer ao referido ato, inclusive acompanhado de assistente técnico de sua confiança. **O prazo para apresentação da contestação será de 15 (quinze) dias úteis após a realização da perícia.**

Fixo os honorários periciais em R\$300,00 (trezentos reais), os quais deverão ser depositados em juízo pela demandada até 15 (quinze) dias antes do ato pericial, caso ainda não tenham sido depositados em conta judicial vinculada a estes autos.

Fica a parte demandada desde já advertida que a perícia apenas será realizada caso, no ato da perícia, esteja comprovado nos autos o depósito dos honorários e, caso a perícia não se realize por ausência de comprovação do depósito, a demandada arcará com o ônus da prova, sem que seja designada outra data para realização da perícia.

Esclareço, ainda, que no prazo de 15 (quinze) dias da intimação deste despacho, as partes poderão oferecer impugnação ao perito nomeado, no caso de impedimento ou suspeição (art. 465, §1º, CPC/2015).

Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, formular quesitos e indicar assistente técnico, caso ainda não haja manifestação das partes nesse sentido, nos autos. Os assistentes técnicos indicados, como destacado anteriormente, poderão acompanhar a realização da perícia.

Cumpra-se.

Recife, 23 de outubro de 2020.

ROGÉRIO LINS E SILVA
Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0068156-08.2020.8.17.2001
AUTOR: JOSE EDIVALDO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)s perito(a)s **RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS - CPF: 032.343.154-26**.

RECIFE, 12 de novembro de 2020.

AILTON DA SILVA BARBOSA

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0068156-08.2020.8.17.2001
AUTOR: JOSE EDIVALDO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 69980064, conforme segue transcrito abaixo:

" A fim de averiguar a extensão da lesão que a parte autora alega ter sofrido em decorrência de acidente automobilístico, nomeio como perito o médico RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS, CPF nº 032.343.154-26, cujo currículo se encontra disponível nesta Vara para consulta pelas partes e advogados, especialista em ortopedia e traumatologia, CRM 14616-PE, com endereço eletrônico rodrigocastrodemedeiros@yahoo.com.br e contato telefônico (81) 99606-9246, para realizar a perícia aqui designada, devendo ser intimado para este encargo através do sistema PJe, ficando ciente da data e hora aqui informadas. A perícia será realizada no Instituto Davan, localizado na Rua Dona Ada Vieira, nº 99, Santana, CEP 52060-520, ponto de referência: sexta casa à esquerda na rua da pizza hut na avenida 17 de agosto. A parte autora deverá comparecer para realização do ato no referido local na data de 27 de janeiro de 2021, quarta-feira, às 09h30min. Intime-se o autor para que compareça ao referido instituto na data e hora indicados para se submeter a exame pericial, advertindo-o que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento de improcedência por falta de provas (art. 373, I do CPC/2015). A intimação da parte autora, em virtude do acúmulo de mandados decorrentes do isolamento social imposto nos últimos meses, deverá ser realizada preferencialmente por meio do aplicativo whatsapp (não sendo possível, a tentativa deverá ser por e-mail e/ou telefone), caso seja possível, somente considerando-se válida caso a parte autora confirme o recebimento da comunicação, devendo ser certificado nos autos pela Diretoria Cível. Não sendo efetivada a intimação por esses meios, a Diretoria Cível deverá realizar a intimação por mandado. Nesse caso, a presente decisão, autenticada por servidor lotado na Diretoria Cível do 1º Grau servirá como mandado. O advogado da parte autora deverá cooperar para fins de que a intimação seja devidamente realizada e poderá acompanhar o ato pericial, inclusive com a prerrogativa de, sendo o caso, estar acompanhado de assistente técnico de sua confiança. Intime-se o advogado pela via eletrônica. Por sua vez, cite-se a seguradora demandada, por carta com AR, para tomar ciência de que a perícia será realizada na data e local acima indicados, podendo comparecer ao referido ato, inclusive acompanhado de assistente técnico de sua confiança. O prazo para apresentação da contestação será de 15 (quinze) dias úteis após a realização da perícia. Fixo os honorários periciais em R\$300,00 (trezentos reais), os quais deverão ser depositados em juízo pela demandada até 15 (quinze) dias antes do ato pericial, caso ainda não tenham sido depositados em conta judicial vinculada a estes autos. Fica a parte demandada desde já advertida que a perícia apenas será realizada caso, no ato da perícia, esteja comprovado nos autos o depósito dos honorários e, caso a perícia não se realize por ausência de comprovação do depósito, a demandada arcará com o ônus da prova, sem que seja designada outra data para realização da perícia. Esclareço, ainda, que no prazo de 15 (quinze) dias da intimação deste despacho, as partes poderão oferecer impugnação ao perito nomeado, no caso de impedimento ou suspeição (art. 465, §1º, CPC/2015). Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, formular quesitos e indicar assistente técnico, caso ainda não haja manifestação das partes nesse sentido, nos autos. Os assistentes técnicos indicados, como destacado anteriormente, poderão acompanhar a realização da perícia."

RECIFE, 12 de novembro de 2020.

AILTON DA SILVA BARBOSA



Diretoria Cível do 1º Grau



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0068156-08.2020.8.17.2001
AUTOR: JOSE EDIVALDO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

DATA: 27 de janeiro de 2021, quarta-feira

HORÁRIO: 09h30min

ENDEREÇO: Instituto Davan, localizado na Rua Dona Ada Vieira, nº 99, Santana, CEP 52060-520, ponto de referência: sexta casa à esquerda na rua da pizza hut na avenida 17 de agosto.

OBS.: A intimação da parte autora, em virtude do acúmulo de mandados decorrentes do isolamento social imposto nos últimos meses, deverá ser realizada preferencialmente por meio do aplicativo whatsapp (não sendo possível, a tentativa deverá ser por e-mail e/ou telefone), caso seja possível, somente considerando-se válida caso a parte autora confirme o recebimento da comunicação, devendo ser certificado nos autos pela Diretoria Cível.

Atenção: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Advertência(s): Fica V. Sª advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tipe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tipe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s):

Nome: JOSE EDIVALDO DA SILVA

Endereço: 1ª TRAV NACIONAL, 173, (Cj.Res.Curado IV), CURADO, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54270-171

Eu, AILTON DA SILVA BARBOSA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). RECIFE, 12 de novembro de 2020.

AILTON DA SILVA BARBOSA

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tipe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tipe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Certidão

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado que em cumprimento a presente Ordem Judicial, Seção B da 2ª Vara Cível da Capital Processo, nº 0068156-08.2020.8.17.2001 , ID-70917652 e, nos atributos das minhas funções, com lastro no artigo 7º da Instrução Normativa Conjunta Nº 09, de 14 de abril de 2020 e sua última versão Ato nº 35 de 01 e outubro de 2020, só tendo como cumprir mandado que venham com endereço eletrônico ou e-mail, ao diligenciar nos autos e conseguir contatar a advogada do destinatário da ordem judicial, consegui o contato telefônico do **Sr. JOSE EDIVALDO DA SILVA Fone para contato: (+55 81 8774-9779)**, que confirmou seu interesse em ser intimado de forma virtual, através do seu WhatsApp. Sendo assim, após cumprir as formalidades legais do ato, tendo sido enviada foto da minha carteira funcional, e recebido foto da carteira de motorista do autor, na presente **data intimei o Sr. JOSE EDIVALDO DA SILVA, que** se identificou como afirmado acima, e após fazer, para ele, a leitura integral do mandado e enviando-lhe uma via da presente Ordem Judicial, tendo o referido senhor de tudo ficado ciente. Seguem anexos prints da tentativa de contato e do diálogo travado com o destinatário do mandado, via WhatsApp. O referido é verdade, dou fé JG, em 25 de novembro de 2020.

Bel. José Marcondes de Araújo Bezerra
Oficial de Justiça – TJPE.Mat:173914-0



Diligência nos autos, sem Contato virtual do destinatário.

69950404 - Petição Inicial

Juntado por CARLA ROCHA LEMOS - POLO ATIVO - ADVOGADO em 22/10/2020 16:57:00

1 de 13

JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, brasileiro, casado, despachante, inscrito no CPF sob o n.º 399.271.304-06, residente na 1ª Tv. Nacional, n.º 173, Bairro: Curado IV, CEP.: 54270-171 – Cidade: Jaboatão dos Guarapes, Estado de Pernambuco, sem endereço eletrônico, por sua procuradora abaixo, instrumento procuratório anexo, **CARLA ROCHA LEMOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PE sob n.º 27.103, carlarochalemos@outlook.com, com escritório na Rua Conde da Boa Vista, n.º 50, 9º andar, sala 909 – Boa Vista, CEP.: 50.060-004, onde recebem intimações e notificações, vêm, com fulcro no artigo 5º, incisos V e X de CRFB/88, Decreto-Lei n.º 73 de 21 de novembro de 1996 regulamentado pelo Decreto n.º 61.867 de 7 de dezembro de 1967, art. 3º “b” e art. 5º, ambos da Lei 6.194 de 19 de dezembro de 1974, modificado pela lei 11.482 de 31/05/2007 c/c AO ARTS 98, 319 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, para PROPOR:

70916219 - Certidão

Juntado por AILTON DA SILVA BARBOSA - SERVIDOR N2 CÍVEL - SEGREDO DE JUSTIÇA em 12/11/2020 11:16:01

9 de 13



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0068156-08.2020.8.17.2001
AUTOR: JOSE EDIVALDO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) **RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS - CPF: 032.343.154-26**.

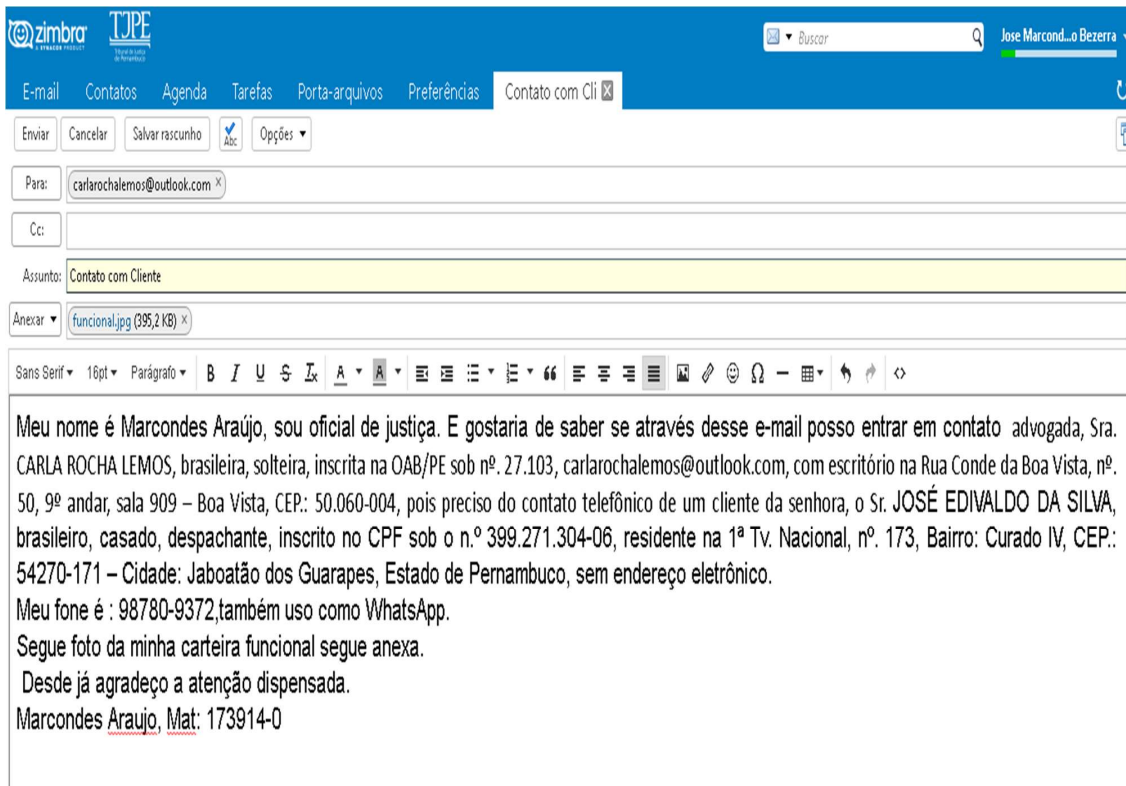
RECIFE, 12 de novembro de 2020.

AILTON DA SILVA BARBOSA
Diretoria Cível do 1º Grau

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.



Tentativa de contato com a advogada do destinatário:



Meu nome é Marcondes Araújo, sou oficial de justiça. E gostaria de saber se através desse e-mail posso entrar em contato advogada, Sra. CARLA ROCHA LEMOS, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PE sob nº. 27.103, carlarochalemos@outlook.com, com escritório na Rua Conde da Boa Vista, nº. 50, 9º andar, sala 909 – Boa Vista, CEP: 50.060-004, pois preciso do contato telefônico de um cliente da senhora, o Sr. JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, brasileiro, casado, despachante, inscrito no CPF sob o n.º 399.271.304-06, residente na 1ª Tv. Nacional, nº. 173, Bairro: Curado IV, CEP.: 54270-171 – Cidade: Jaboatão dos Guarapes, Estado de Pernambuco, sem endereço eletrônico.

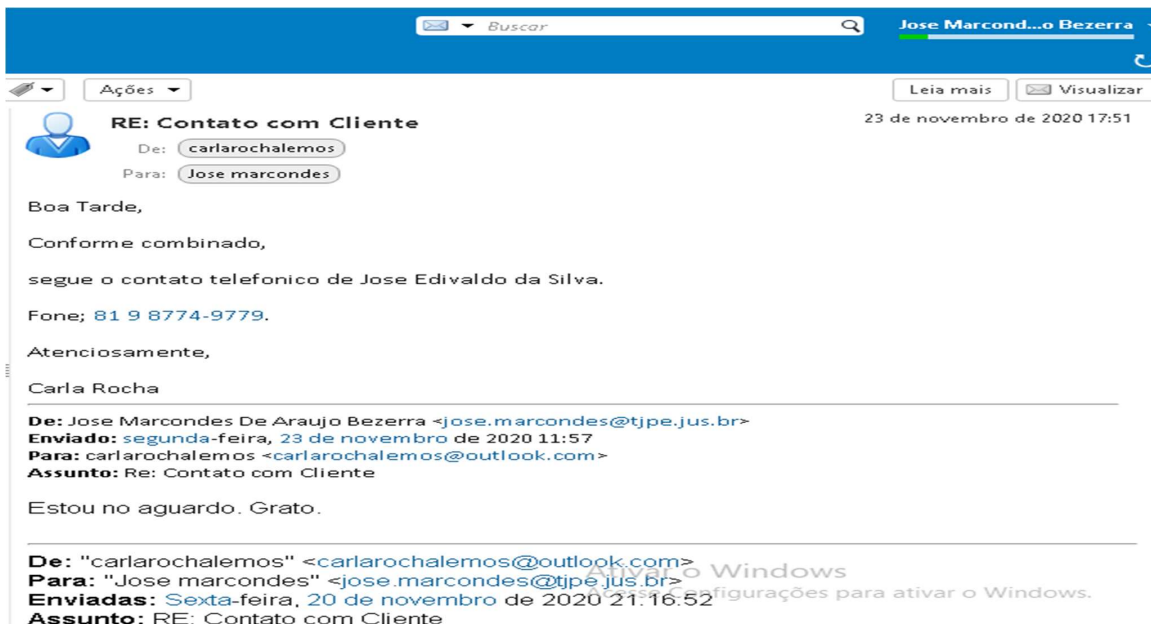
Meu fone é : 98780-9372, também uso como WhatsApp.

Segue foto da minha carteira funcional segue anexa.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Marcondes Araújo, Mat: 173914-0

Resposta da advogada do destinatário:



RE: Contato com Cliente

De: carlarochalemos
Para: Jose marcondes

Boa Tarde,

Conforme combinado,

segue o contato telefonico de Jose Edivaldo da Silva.

Fone; 81 9 8774-9779.

Atenciosamente,

Carla Rocha

De: Jose Marcondes De Araujo Bezerra <jose.marcondes@tjpe.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 23 de novembro de 2020 11:57
Para: carlarochalemos <carlarochalemos@outlook.com>
Assunto: RE: Contato com Cliente

Estou no aguardo. Grato.

De: "carlarochalemos" <carlarochalemos@outlook.com>
Para: "Jose marcondes" <jose.marcondes@tjpe.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 20 de novembro de 2020 21:16:52
Assunto: RE: Contato com Cliente



Fone do destinatário fornecido por sua advogada (+55 81 8774-9779) e diálogo travado com o destinatário:



Tr Jose Edivaldo
visto por último hoje às 22:20

Boa noite. 19:08 ✓

Boa tarde, aqui é Marcondes Araújo, oficial de justiça, mat 173914-0. Como falei com o senhor na ligação de agora a pouco, segue a foto da minha carteira funcional: 19:09 ✓

Você
Boa tarde, aqui é Marcondes Araújo, oficial de justiça, mat 173914-0. Como falei com o senhor na ligação de agora a pouco, segue a foto da minha ...
Ok 19:09

Encaminhada



19:10 ✓





Digite uma mensagem



Dados do contato



Tr Jose Edivaldo
visto por último hoje às 22:20

Mídia, links e docs >



Silenciar notificações ☐

Ativar o Windows

Mensagens favoritas para ativar o Windows



Tr Jose Edivaldo
visto por último hoje às 22:20

Segue a ordem judicial: 19:12 ✓



2 páginas • PDF • 729 kB 19:15 ✓



Digite uma mensagem



Dados do contato



Tr Jose Edivaldo
visto por último hoje às 22:20

Mídia, links e docs >



Silenciar notificações ☐

Ativar o Windows

Mensagens favoritas para ativar o Windows

Assinado eletronicamente por: JOSE MARCONDES DE ARAUJO BEZERRA - 25/11/2020 23:35:26
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112523352676800000070218255>
Número do documento: 20112523352676800000070218255

Num. 71620973 - Pág. 3

